

PORTARIA CFESS Nº 7, de 21 de março de 2022.

Ementa: Altera a composição do Grupo de Trabalho para monitorar o Portal de Transparência do Conselho Federal de Serviço Social.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess), no uso de suas atribuições legais;

Considerando a edição da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;

Considerando a Resolução CFESS nº 910, de 12 de junho de 2019, que estabelece parâmetros para o acesso a informações no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social, publicada no Diário Oficial da União nº 117, de 19 de junho de 2019, Seção 1, páginas 76/78;

Considerando que ao Grupo de Trabalho de Monitoramento (GT Monitoramento) compete a função de autoridade de monitoramento das atividades de transparência, no âmbito do Cfess;

Considerando a Portaria Cfess nº 13, de 20 de agosto de 2021, que estabelece as atribuições do Grupo de Trabalho de Monitoramento (GT Monitoramento);

Considerando a aprovação desta Portaria em reunião do Conselho Pleno do Cfess realizada entre os dias 17 e 20 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria Cfess nº 13, de 20 de agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Designar os(a) seguintes trabalhares(a) para integrar o Grupo de Trabalho Monitoramento do Portal de Transparência do Cfess:

Andrey Moab Bacry de Oliveira – assistente técnico administrativo
Jarbas Costa Ferreira – assistente técnico administrativo
(responsável pelo e-Sic e-Ouv)

Rodrigo de Barros Nogueira – assessor de gestão documental

Wilson Oliveira de Carvalho Silva – assistente técnico de informática (responsável técnico-operacional)



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA ELIZABETH SANTANA BORGES
Presidente do Cfess